



COMUNICADO – DESCONTO POR MULTAS E AVARIAS

NOME: Abdenego Henrique da Silva Albuquerque

FUNÇÃO; Aux. Administrativo

MATRÍCULA Nº 16109

A GAFOR S.A. esclarece que, a partir de 15/12/2016, e em conformidade com o que prevê o artigo 462 da CLT, passará a efetuar os devidos descontos em folha de pagamento, relativos às multas de trânsito por culpa exclusiva do empregado condutor, bem como por avarias causadas em veículos e/ou equipamentos, que tenham sido ensejadas por culpa ou dolo do funcionário.

Para tanto, informamos que nos casos de avarias, além do relato sumário do empregado, a Empresa deverá efetuar as devidas vistorias, encaminhar o veículo ou equipamento para pelo menos 2 (duas) avaliações, das quais resultarão em orçamentos quanto às peças de reposição, bem como mão-de-obra.

Nas Operações em que houver setor próprio de manutenção, a Empresa considerará o valor da peça a ser substituída, tendo em vista a mão-de-obra ser própria.

Esclarecemos ainda que, restou estabelecido o teto para desconto de até 1 (um) salário nominal do empregado para efeito de desconto total, sabendo-se que, os valores a serem descontados, serão parcelados de modo a respeitar o limite de descontos gerais de 30% (trinta por cento) da folha mensal de pagamento.

Exemplo:

Avarias orçadas no valor de R\$ 4.000,00
Salário nominal do empregado: R\$ 2.000,00
Valor máximo a ser descontado do empregado: R\$ 2.000,00 (parcelados em quantas vezes forem necessárias, ao atendimento da legislação)

Sendo o que nos cumpria informar, colocamo-nos à

<u> LBOUNSOUT</u>

disposição.

Ipojuca - Pe, 20 de Dezembro de 2016.

Abdenego Henrique da Silva Albuquerque

RG Nº 8476536